



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Auditoria nº 1171

Relatório Consolidado

Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS

Município: GOIÂNIA/GO



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - CONCLUSÃO	6
IV - FOLHA DE ASSINATURA	8
V - ANEXOS	9





I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Realizar Auditoria no Hospital Estadual de Luziânia conforme demanda da 8ª Promotoria de Justiça

Entidade Responsável: HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

CPF/CNPJ: 01.169.416/0001-09

Município/UF: LUZIÂNIA-GO

Abrangência: junho e julho de 2022

Nº Protocolo: 202200010048684

II - INTRODUÇÃO

NOTA TÉCNICA

Em cumprimento ao Decreto nº 1.651 de 28/09/1995 e ao Decreto Estadual nº 4.875 de 04/03/1998, a Gerência de Auditoria – AUD-SES/GO, por meio do Despacho nº 288/2022-SES/AUD – 18340, de 26/10/2022, determinou a realização de auditoria no município de Luziânia, para apuração de denúncia no Hospital Estadual de Luziânia, oriunda da Ouvidoria do SUS – SES GO, nº 4868054, com o seguinte teor:

“Manifestante comunica que no setor farmacêutico do hospital estadual de Luziânia, na atual gestão, nos meses de junho/julho, estão obrigando os funcionários a realizarem ajustes no estoque da farmácia, instruindo-os a lançarem materiais e medicações em solicitações para pacientes, mesmo esses não utilizando. Informa que as divergências identificadas no inventário dos estoques, os funcionários têm que ajustar lançando irregularmente nas solicitações dos pacientes. Informa que pelo risco serem identificados, não informarão quais foram as solicitações de pacientes onde ocorreram os fatos relatados, pois ficaria claro quais funcionários teriam registrando esta denúncia, porém ela pode ser apurada comparando ou cruzando as solicitações dos prontuários dos pacientes com o que está lançado nos estoques. Informa que mesmo sendo uma conduta sem ética e irregular, são obrigados a se prestar a tal conduta por se sentirem ameaçados e temerem a perda do emprego. Diante do exposto solicita providências.”

Local do fato: Hospital Estadual de Luziânia – HEL

Do Ofício, nº 2022005812359, da 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Luziânia para o Secretário Estadual de Saúde de Goiás:

“O Ministério Público do Estado de Goiás, por sua representante infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, requisita a Vossa Senhoria que, por intermédio de sua gerência de auditoria, elabore relatório técnico comparando a administração do estoque de medicamentos do Hospital Estadual de Luziânia, nos meses do corrente ano, inclusive respondendo aos seguintes quesitos:

- I) é possível cruzar os dados dos prontuários de pacientes com o quantitativo de medicamentos efetivamente utilizados no Hospital?*
- II) se sim para a pergunta anterior, os medicamentos existentes no estoque condizem com os constantes dos prontuários?*
- III) é possível mesmo depois de feito o prontuário lançar nele informações adicionais como medicamentos não inicialmente prescritos?*
- IV) qual a forma de apurar se houve de fato a manipulação nos prontuários?*
- V) há, no Hospital Estadual de Luziânia, algum mecanismo de controle dos medicamentos que entram na unidade e os que são realmente utilizados?*
- VI) quem são os responsáveis por lançar informações nos prontuários dos pacientes?*
- VII) quem são os responsáveis pela administração do estoque de medicamentos?*
- VIII) há no âmbito do Hospital Estadual algum tipo de sindicância/apuração dos fatos narrados?*
- IX) caso constatada alguma irregularidade, quais providências seriam importantes diante das condições encontradas para evitar que novas condutas irregulares contecessem?*

Ressalto que as informações relacionadas deverão ser remetidas a esta Promotoria de Justiça no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento deste, por meio do e-mail 8luziania@mpgo.mp.br, fazendo-se menção no respectivo expediente do número dos autos extrajudiciais em epígrafe.

Documento assinado eletronicamente por:

Denise Nobrega Ferraz Neubauer, em 22/08/2022, às 12:35.”

Em atenção ao Ofício nº 2022005812359 – 8ª PJ – LUZIÂNIA (000032959173) da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Luziânia e que são



pertinentes aos dados e relatórios fornecidos pelo Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV – SMVS), a Gerência de Saúde Digital (GETEC) da Superintendência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade (SUTIS) enviou as respostas no Despacho SEI, nº 6/2023 (000035952781), constante no Anexo I - Resposta ao Ofício 59251, deste Relatório.

METODOLOGIA

Fase Analítica:

- consulta à legislação vigente;
- consulta ao site: <https://cnes.datasus.gov.br>, em 17/04/2023;
- consulta ao site: <https://consultafns.saude.gov.br>, em 04/11/2022;
- consulta ao site: <https://institutopatris.org.br> para análise do Contrato, nº 45/2022, da SES com o Instituto Patris ;
- análise do inventário, do mês de junho/2022, de insumos médico-hospitalares para a transição do Hospital Estadual de Luziânia, com a participação das Organizações Sociais: Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED) e Instituto Patris;
- análise comparativa das informações do SMVS: relatórios mensais de estoque de medicamentos e relatórios mensais de saída de medicamentos por paciente dos meses de junho, julho;
- análise comparativa das informações do SMVS: relatórios de saídas de produtos por paciente do sistema de controle de estoque e informações das prescrições constantes nos Prontuários Eletrônicos dos Pacientes (PEP) dos relatórios de prescrição/evolução do MV dos meses de junho, julho e novembro de 2022.

Fase Operativa:

- entrevista Gerência de Avaliação das Organizações Sociais em 08/11/2022
- entrevistas com a Coordenadora e analistas da Saúde Digital, da GETEC/SUTIS da SES/GO nos dias 08 e 10/11/2022, 08/12/2022, 24/01/2023, 02/02/2023 e 14/04/2023;
- visita ao Hospital Estadual de Luziânia (HEL), nos dias 04 e 05/04/2023;
- entrevista com a Coordenadora da Assistência Farmacêutica do HEL, nos dias 04 e 05/04/2023;
- entrevista com a Coordenadora da Enfermagem do HEL, nos dias 04 e 05/04/2023.

DESENVOLVIMENTO:

O Hospital Estadual de Luziânia (HEL) está cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 2340194, sediado no município de Luziânia, com 76 (setenta e seis) leitos SUS. O Contrato nº 45/2022 foi celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Patris, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS) e tem como objeto a formação de parceria com vista ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do HEL. A vigência do Contrato nº 45/2022 é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua publicação em 13/06/2022 (DOU nº 111). (<https://institutopatris.org.br/>)

Na auditoria operativa, verificou-se que o controle de estoque e de toda movimentação dos medicamentos no Hospital Estadual de Luziânia (HEL) é realizado pela Coordenação de Farmácia, sob responsabilidade de Shirley de Menezes Carneiro, e o registro é realizado no “Sistema de Gestão Hospitalar SOUL MV (SMVS)”.

O serviço de assistência farmacêutica do HEL possui a Farmácia Central e a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), porém além destes locais, há medicamentos guardados no Centro Cirúrgico, na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no Centro Obstétrico e nos carrinhos de emergência.

Os medicamentos recebem um código “mestre” criado pela SES e são registrados no SMVS. O processo de distribuição e dispensação usado na Farmácia Central do Hospital inicia-se com as prescrições dos medicamentos no prontuário eletrônico do paciente e entre uma prescrição e a próxima, há intervalo de 24 horas.

Os pacientes do Pronto Atendimento e os que estão aguardando vagas de internação também são atendidos, utilizando os medicamentos da Farmácia Central prescritos no prontuário, pelos médicos do HEL. A Farmácia Central recebe estas informações e realiza o fracionamento, a unitarização, a reembalagem, a etiquetagem dos medicamentos e a preparação dos kits individualizados, que são entregues no setor de enfermagem para serem administrados no paciente.

As movimentações do medicamento codificado são registradas no relatório denominado Ficha Kardex do SMVS. Neste relatório deve ficar registrada toda a movimentação dos medicamentos cadastrados. Entretanto, foi informado pela Coordenação de Saúde Digital a **possibilidade de falhas no sistema**, gerando informações imprecisas. Também não foi disponibilizado o acesso às informações da Ficha Kardex e nem ao cruzamento de dados dos relatórios de saída de medicamentos do estoque por paciente/dia, com as informações das prescrições constantes nos Prontuários Eletrônicos dos Pacientes (PEP), por meio do SMVS.



Existem possibilidades dos medicamentos prescritos, que constam previamente nos prontuários, não serem administrados nas seguintes situações: pela necessidade de substituição do medicamento; suspensão do medicamento; transferência do paciente; reação alérgica ao medicamento prescrito; e evolução para alta ou óbito do paciente. Todos os medicamentos não utilizados, após o registro de devolução no SMVS, são entregues em mãos na Farmácia Central do Hospital. Os medicamentos de Controle Especial e os Potencialmente Perigosos são devolvidos, pelo Responsável Técnico Enfermeiro para o Responsável Técnico Farmacêutico presente na Farmácia Central do Hospital. Os demais medicamentos podem ser devolvidos pelos técnicos de enfermagem e recebidos pelos auxiliares da farmácia.

Outra situação ocorre quando o médico prescreve, no prontuário eletrônico, o medicamento a ser administrado "A Critério do Médico (ACM)". Estes medicamentos serão liberados, pela Farmácia Central, somente no momento em que o médico decide utilizá-lo. Então, o enfermeiro apraza a medicação e registra a solicitação no SMVS, o farmacêutico checka o aprazamento e libera a medicação para ser administrada no paciente.

Técnicos da Gerência de Tecnologia – GETEC/SUTIS/SES informaram à equipe de auditores que é possível requisitar medicamentos no Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV – SMVS), para um determinado paciente, sem nenhuma das formas registradas no parágrafo anterior, ou seja, sem nenhum registro de solicitação. Neste caso, não é possível avaliar se houve a administração do medicamento naquele paciente, cujo medicamento foi liberado pela Farmácia Central. Pode não existir, portanto, um controle efetivo da dispensação e administração de medicamentos dentro do Hospital.

Embora o SOUL MV – SMVS forneça relatórios dos processos relacionados aos medicamentos administrados aos pacientes e à gestão de estoques, ele não gera relatórios conclusivos. Existem diversas variáveis/informações, que o sistema não consegue cruzar e não é o possível, também, o cruzamento manual. E ainda há limites no sistema, uma vez que os processos dependem dos registros e do controle interno dos colaboradores envolvidos na Assistência Farmacêutica dentro do HEL.

Ressalta-se, também, que o Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV – SMVS) foi desenvolvido para as Unidades de Saúde e seus registros assistenciais e não para o cruzamento e análise de dados pelas áreas técnicas da SES.

A Coordenadora de Saúde Digital, da Gerência de Tecnologia (GETEC), da Superintendência de Tecnologia e Inovação (SUTIS) da SES/GO, enviou, via e-mail institucional (diana.guimaraes@goias.gov.br), as informações a seguir :

"Resumidamente, o Projeto Saúde Digital – Prontuário Único com Base Unificada visa a informatização das unidades de saúde estaduais para integrar e disponibilizar as informações de saúde dos pacientes atendidos nestas unidades em um prontuário eletrônico único, proporcionando a continuidade do cuidado. Por exemplo: um paciente sofre um acidente e é levado para uma unidade de trauma (HUGO) onde é submetido a uma cirurgia de emergência de membro inferior. Após a cirurgia, ele precisará passar por uma reabilitação e é encaminhado para o CRER. A equipe assistencial do CRER terá acesso a todo o histórico desse paciente no prontuário único. Se houver algum registro de atendimento anterior desse paciente em alguma unidade da rede, também estará disponível.

O Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) adotado contempla além dos registros assistenciais, todos os módulos de backoffice. Trata-se de um sistema web, multiempresa, contratado pelas unidades, no qual a gestão das tabelas multiempresas e parametrização do sistema são de responsabilidade da Coordenação de Saúde Digital, da Gerência de Tecnologia/SUTIS. Exemplo: Cadastro de produtos - dipirona é medicamento utilizado por todas as unidades, então temos apenas um cadastro de dipirona, e cada unidade faz a sua gestão de estoque separadamente.

O SGH é composto pelos seguintes módulos:

PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente

Atendimento de Urgência de Paciente

Atendimento de Internação

Atendimento Ambulatorial

Centro Cirúrgico e Obstétrico

Diagnóstico por Imagem

Laboratório de Análises Clínicas

Central de Agendamento de Consultas

Gestão de estoque

Compras

Faturamento de Internação SUS (AIH) e Faturamento Ambulatorial SUS (BPA e APAC)

Controle Financeiro (Contas a Pagar, Contas a Receber, Bancos)

Patrimônio

Contabilidade

Gestão de Contratos Operacional".



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Além do SMVS, existe o Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS). Os indicadores de produção e desempenho devem constar nos Anexos do Contrato de Gestão da unidade de saúde, no caso o Hospital Estadual de Luziânia (HEL) e o acompanhamento e avaliação devem ser realizados por meio do SIGUS.

De acordo com o e-Manual do SIGUS:

“Trata-se de um sistema WEB, na linguagem java e banco de dados Postgres, tendo sido desenvolvido pela equipe da Gerência de Tecnologia (GETEC) da Superintendência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade (SUTIS) da SES-GO. o SIGUS a análise de cada respectivo dado ou lançamento é realizada por aquele setor da Pasta que possui mais expertise sobre o tema.”

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização desta Secretaria de Estado, enquanto entidade supervisora de atividades desenvolvidas em serviços de saúde dos contratos de gestão entre o Estado e as parcerias privadas, instituiu o Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS). Para o acompanhamento das ações e serviços de saúde das unidades contratualizadas a SES instituiu indicadores, metas e quantitativos e, também, prevê a presença de comissões e comitês.

Os arts. 6º e 7º da PT/SES/GO nº 342, de 24/02/2022 determinam que:

“Art. 6º As Superintendências, Ouvidoria Setorial e Escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Saúde serão os responsáveis pela análise dos dados enviados pelas entidades parceiras, conforme a natureza de cada informação, nos termos do Manual de Operacionalização on-line (eletrônico) do sistema.

Parágrafo único. Cada área técnica terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a análise dos respectivos dados de sua competência.

Art. 7º Caberá à Superintendência de Performance a consolidação dos dados analisados pelas demais Superintendências com vistas à confecção de relatórios de monitoramento, avaliação e fiscalização dos ajustes firmados.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer alteração da análise constante do SIGUS por eventual pedido de reconsideração, retificação e/ou recurso, tratados nesta Portaria, a área que responsável pela análise que acarretar a modificação deverá comunicar a Superintendência de Performance para ciência.”

Destaca-se que, as áreas técnicas da SES fazem a análise das ações e serviços de saúde das unidades contratualizadas, com relação aos indicadores e metas, somente da parte financeira e não em termos quantitativos e qualitativos.

A Superintendência de Performance consolida os dados analisados e elabora os relatórios de monitoramento para fiscalizar e avaliar os ajustes firmados no Contrato entre a SES e o parceiro privado, neste caso, o Instituto Patris, que faz a gestão do Hospital Estadual de Luziânia (HEL).

Com relação ao Contrato nº 45/2022, constatou-se que não existem metas específicas para o serviço de assistência farmacêutica hospitalar e o único indicador relacionado a medicamentos está registrado no subitem 10.2.11, item III-INDICADORES DE DESEMPENHO, do ANEXO Nº I do Contrato:

“10.2.11. Percentual de investigação da gravidade de reações adversas a medicamentos (Farmacovigilância)”.

Este indicador não está relacionado ao controle de estoque e entrada e saída de medicamentos na Farmácia do Hospital e, portanto, não analisa e nem avalia os itens citados na denúncia em questão.

III - CONCLUSÃO

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) trabalha com o Sistema de Gestão Hospitalar de propriedade da MV Informática Nordeste Ltda. desenvolvido para gestão das unidades de saúde, incluindo os prontuários eletrônicos e, também, com o Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS) desenvolvido pela SES. O SIGUS foi instituído para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização e para acompanhamento das ações e serviços de saúde das unidades contratualizadas pela SES. As áreas técnicas da SES fazem a análise financeira das ações e serviços, utilizando os indicadores e metas definidos nos Contratos. Após esta análise, as informações devem ser consolidadas pela Superintendência de Performance por meio de relatórios, porém a análise da quantidade e consumo dos medicamentos não é realizada. Conclui-se, portanto, que por meio da análise de prontuários eletrônicos e registros dos inventários dos medicamentos produzidos no serviço de farmácia do hospital e outros documentos relativos a aquisição e dispensação de medicamentos, não é possível monitorar todo o ciclo dos medicamentos dentro da unidade de saúde. A Coordenação de Saúde Digital, da Gerência de Tecnologia (GETEC), da Superintendência de Tecnologia e Inovação (SUTIS) da SES/GO informou que será demandado à MV Informática para que desenvolva, dentro do sistema, a inserção de dados de modo a possibilitar a geração de relatórios, considerando a aquisição, distribuição, dispensação e devolução de medicamentos, ou seja, todo o ciclo do medicamento dentro da unidade de saúde, porém destaca-se que não há



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



garantias de que esta demanda seja atendida, uma vez que o referido sistema não pertence à SES, configurando-se em um "ponto de atenção" a ser monitorado, inclusive com auxílio da Gestão de Riscos.





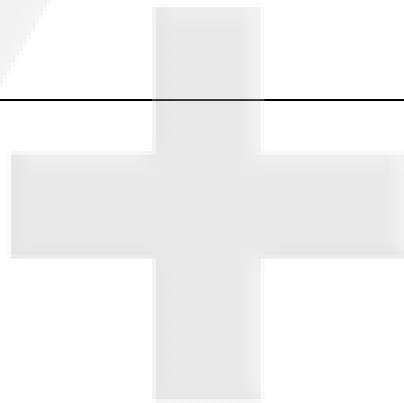
IV - FOLHA DE ASSINATURA

Maria Francisca Pires Neves
CPF: 125.615.681-72

COORDENADOR

Equipe:

Nome	CPF
Silvana Cândido de Oliveira	805.292.161-91
Maria Francisca Pires Neves	125.615.681-72
Julyane Dantas De Sousa Machado	691.620.851-15





V - ANEXOS

Anexo I - Resposta ao Ofício 59251/2023

19/04/2023, 11:59

SEI/GOVERNADORIA - 46869542 - Despacho

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE SAÚDE DIGITAL

Referência: Processo nº 202200010048684

Interessado: GERÊNCIA DE AUDITORIA DO SUS

Assunto: Resposta ao Ofício 59251/2023 (000035952781)

DESPACHO Nº 6/2023/SES/-21289

Em atenção ao Ofício nº 59251/2023-SES/AUD-18340, de 06/03/2023, que solicita informações requeridas constantes no Ofício 2022005812359 - 8ª PJ - LUZIÂNIA (000032959173) da 8ª Promotoria de justiça da comarca de Luziânia e que são pertinentes aos dados e relatórios fornecidos pelo Sistema de Gestão Hospitalar. Temos a relatar:

I) é possível cruzar os dados dos prontuários de pacientes com o quantitativo de medicamentos efetivamente utilizados no Hospital?

Os dados relacionados aos medicamentos efetivamente utilizados no Hospital são oriundos de solicitações geradas a partir das prescrições médicas dos prontuários dos pacientes, e/ou solicitações feitas diretamente ao estoque em nome do paciente. Ao receber essas solicitações, existindo estoque do produto no hospital, a farmácia faz a dispensação por paciente e entrega à equipe de enfermagem. A solicitação ao estoque em nome do paciente seria pertinente a uma fralda descartável, por exemplo, que não consta na prescrição. Porém, nesta opção, pode ser solicitado qualquer tipo de produto (medicamento e insumos). Quanto aos medicamentos efetivamente utilizados, existe no sistema a funcionalidade de checagem dos medicamentos, mas deve-se verificar no hospital se o processo interno da unidade contempla a utilização dessa funcionalidade.

II) se sim para a pergunta anterior, os medicamentos existentes no estoque condizem com os constantes dos prontuários?

Os medicamentos existentes no estoque fazem parte da lista de medicamentos padronizados pela unidade hospitalar para atendimento às prescrições. Por se tratar de prontuário eletrônico, os medicamentos disponíveis para serem prescritos são aqueles que estão disponíveis no hospital. Ou seja, os medicamentos disponíveis para o médico prescrever são os mesmos constantes da lista dos padronizados pelo hospital. Também é possível a prescrição de medicamentos não padronizados no catálogo da unidade. Por exemplo: paciente oncológico que faz uso de medicamento que não é padrão da unidade e está em posse do paciente, pois é fornecido pela Central de Alto Custo. Ou medicamento não padronizado de uso contínuo do paciente para hipertensão.

III) é possível mesmo depois de feito o prontuário lançar nele informações adicionais como medicamentos não inicialmente prescritos?

O prontuário é um conjunto de prescrições médicas e outros documentos eletrônicos. Portanto, para que seja acrescentado um medicamento após o fechamento e assinatura da prescrição, deve sempre ser criada nova prescrição. Esta prescrição não pode ter data retroativa, pois o sistema não

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=47084665&infra_siste... 1/3



Anexo I - Resposta ao Ofício 59251/2023

19/04/2023, 11:59

SEI/GOVERNADORIA - 46869542 - Despacho

aceita. E após a alta do paciente, não podem ser inseridos documentos de prescrição médica ao prontuário, apenas registros eletrônicos, como por exemplo a evolução do Assistente Social que acompanhou a saída do paciente.

IV) qual a forma de apurar se houve de fato a manipulação nos prontuários?

Partindo-se do fato de que as prescrições médicas geram solicitações para a farmácia atender, e que não se pode fazer uma prescrição retroativa, essa apuração requer trabalho de análise dos registros no sistema de gestão hospitalar entre as prescrições, solicitações ao estoque e administração no paciente, nos casos em que a unidade possui em seu processo operacional a checagem de medicamentos. O desenvolvimento de um relatório de auditoria que contemple todos estes dados será demandado à empresa proprietária do Sistema de Gestão Hospitalar (SGH), a MV Informática Nordeste Ltda, visto, após análise da Gerência de Saúde Digital e Gerência de Inovação, existir processos de registro no sistema não mapeáveis via banco de dados. Por exemplo: não há o medicamento prescrito em estoque e o mesmo foi substituído. Todos os registros existem em nome do paciente, é possível visualizá-lo via tela do sistema, mas o cruzamento dos dados requer conhecimento específico da aplicação.

Ressaltamos ainda que, para uma análise do sistema e/ou criação de um relatório de auditoria, a unidade de saúde não pode possuir processos paralelos, como prescrições manuais.

V) há, no Hospital Estadual de Luziânia, algum mecanismo de controle dos medicamentos que entram na unidade e os que são realmente utilizados?

O sistema de gestão hospitalar contempla todo processo de solicitação de compra, cotação (quando integrado a sistemas de cotação automatizada), ordem de compra, recebimento, entrada ao estoque (nota fiscais), saídas e devoluções de produtos.

VI) quem são os responsáveis por lançar informações nos prontuários dos pacientes?

As prescrições de medicamentos são lançadas exclusivamente pelos médicos. As saídas de medicamentos e produtos pela equipe da farmácia. As devoluções de medicamentos são lançadas pela equipe de enfermagem e confirmadas pela equipe da farmácia. As checagens de medicação são realizadas pela equipe de enfermagem. Os demais profissionais da área assistencial são responsáveis pelos documentos de evolução ou prescrição de seus respectivos procedimentos.

VII) quem são os responsáveis pela administração do estoque de medicamentos?

A equipe da farmácia é responsável pela gestão do estoque, desde a entrada até a dispensação, ou seja, montagem do kit de medicação para ser entregue para a equipe de enfermagem administrar nos pacientes conforme as prescrições médicas.

VIII) há no âmbito do Hospital Estadual algum tipo de sindicância/apuração dos fatos narrados?

Não é de conhecimento da Gerência de Saúde Digital a existência de processo interno de sindicância/apuração dos fatos narrados dentro do próprio hospital. Sugere-se que o questionamento seja enviado a Superintendência de Monitoramento de Contratos de Gestão e Convênios que monitora os contratos de gestão.

IX) caso constatada alguma irregularidade, quais providências seriam importantes diante das condições encontradas para evitar que novas condutas irregulares aconteçam?

Caso seja constatada alguma irregularidade, sugerimos, como primeira ação, que as áreas de negócio como Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde -

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=47084665&infra_siste... 2/3



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Anexo I - Resposta ao Ofício 59251/2023

19/04/2023, 11:59

SEI/GOVERNADORIA - 46869542 - Despacho

SPAIS, Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA, Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, e Superintendência de Monitoramento de Contratos de Gestão e Convênios sejam notificadas para averiguação dos processos internos, análise se houve um descumprimento do contrato de gestão e mitigação das consequências da irregularidade. A Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital tem o papel de apoiar as áreas de negócio da SES GO neste processo.

Ante ao exposto, retornem-se os autos para a Gerência de Auditoria SUS para ciência e prosseguimento.

GOIANIA, 19 de abril de 2023.

DIANA FERREIRA GUIMARÃES
Gerente de Saúde Digital

LUISELENA LUNA ESMERALDO
Superintendente de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **DIANA FERREIRA GUIMARAES, Gerente**, em 19/04/2023, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUISELENA LUNA ESMERALDO, Superintendente**, em 19/04/2023, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46869542 e o código CRC 63E79069.

GERÊNCIA DE SAÚDE DIGITAL
RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202200010048684



SEI 46869542

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=47084665&infra_siste... 3/3